



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20240202 Bacabal - MA, 02/02/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: diario@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - Cultura

- CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - SEMUC/PNAB

2 - SAAE

- ERRATA do contrato n° 01/2024 - Processo Administrativo n° 67/2023

- ERRATA do contrato n° 31/2022 - Processo Administrativo n° 24/2022

Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - SEMUC/PNAB

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, EMPRESAS CULTURAIS E MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA PNAB/2024, PRESTANDO OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E EMISSÃO DE PARECERES.

PREÂMBULO

A Secretaria de Municipal de Cultura - SEMUC torna público que as inscrições para o credenciamento de Agentes Culturais, Empresas e Microempreendedor Individual-MEI para auxiliar na operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc/PNAB-2024, no município de Bacabal, instituída pela Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022 e conforme o Decreto Federal n° 11.740, de 18 de Outubro de 2023 nos Art. 13 e 14, Incisos II, III e IV.

As inscrições para o credenciamento acontecerão entre 13 a 28/02/2024, em dias úteis, de forma presencial na portaria da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, em horário comercial das 8hs às 12hs, conforme o cronograma de atendimento deste Edital, onde será recebida a documentação relativa ao CREDENCIAMENTO dos interessados em compor, como PARECERISTAS para a Formação das Comissões de Habilitação e Seleção de Projetos a serem apresentados pelos proponentes nos Editais e Chamamentos Públicos lançados pela SEMUC no âmbito da Lei Complementar n° 14.399, de 08



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1954> - Volume 9, N°. BAC20240202



de julho de 2022, PNAB/2024.

Os documentos anexos ao Edital podem ser obtidos presencialmente na portaria da Secretaria Municipal de Cultura, página da Prefeitura (<https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>), no Diário Oficial do Município e, no sítio da Secretaria Municipal de Cultura de Bacabal - SEMUC (<http://culturasemucabac-2023.blogspot.com/>).

A LEITURA DESTE EDITAL É OBRIGATÓRIA PARA O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EXIGÊNCIAS E REGRAS DESTE CHAMAMENTO. AO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A ESTE CREDENCIAMENTO, O PROPONENTE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste edital, o CREDENCIAMENTO dos interessados em compor, como PARECERISTAS para a Formação de mão de obra qualificada na elaboração de projetos culturais. Para a Formação das Comissões de Habilitação e Seleção de Projetos a serem apresentados nos Editais e Chamamentos Públicos lançados pela SEMUC no âmbito da Lei Complementar nº 14.399, de 08 de julho de 2022, PNAB/2024.

1.2 Preenchidos os requisitos deste edital, os proponentes passarão a compor o Banco de Pareceristas da SEMUC, para execução do objeto acima, quando convocados, a qualquer tempo, durante o período de vigência, de acordo com a necessidade da Administração Pública e de acordo com a categoria em que o(a) candidato(a), seja credenciado, sendo avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira e orçamentária do órgão.

1.3 O Credenciamento, não gera direito adquirido à contratação, que ocorrerá de acordo com os critérios de conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública.

2. DO CALENDÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SEMUC/PENAB	
Publicação do Edital	02/02/2024
Impugnação ao Edital	Até 09/02/2024
INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas	13/02 a 28/02/2024
FASE DE HABILITAÇÃO	
Análise Documental	29/02/2024 a 03/03/2024
Resultado da fase de habilitação	06/03/2024
Período para recurso da fase de habilitação	07 a 11/03/2024
Julgamento dos recursos da fase de habilitação	12 a 14 /03/2024
Publicação do julgamento dos recursos da fase de habilitação	18/03/2024
FASE DE SELEÇÃO	
Divulgação e homologação do resultado final da Seleção Pública - Publicação no sítio da SEMUC e ou Diário Oficial do Município de Bacabal.	20/03/2024

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas de acordo com o calendário constante no item 2.

3.2 A inscrição pressupõe o pleno conhecimento desta chamada pública em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

3.3 O proponente deverá indicar a(s) área(s) artístico-cultural (is) ao(s) qual (is) pretende inscrever-se, no formulário anexo conforme a categoria escolhida;

3.3.1 A Comissão de Pareceristas (Habilitação e Seleção de Projetos no município de Bacabal a serem apresentados nos Editais e Chamamentos Públicos), Anexo I;

3.3.2 O proponente, deverá indicar a(s) área(s) artístico-cultural (is) ao(s) qual (is) pretende inscrever-se, até o limite de 5 (cinco) para emissão de análise entre projetos do audiovisual e das multilinguagens, aos quais está habilitado para julgamento e análise.



3.3.3 ART. 7º INC - I e II, para avaliar projetos das seguintes subcategorias:

3.3.3.1. Produção Audiovisual: Curta Metragem

- a) Videoclipes;
- b) Documentários.

3.3.4 Análise das candidaturas do Edital de premiação para as demais áreas culturais, com foco nas categorias de culturas urbanas, populares, tradicionais e pontos de cultura - artigo 7º da Lei Complementar nº 14.399, de 08 de julho de 2022, PENAB/2024, subdivididos nas seguintes subcategorias:

- a) Cultura Erudita (Música, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artes Cênicas);
- b) Cultura Afro-Brasileira (Capoeira, Mangaba, Jongô, Maculelê, Religiões de Matriz Africana, Festejos do Divino Espírito Santo);
- c) Saberes Ancestrais (Mestres de Cultura Popular e Tradicional);
- d) Cultura Popular (Artesanato, Quadrilha Junina, Dança de Rua e Populares, Hip-Hop, Reggae, Gastronomia Tradicional, Poesia, Cordel);
- e) Cultura de Identidade, Produção e Economia (LGBTQI+, Trabalhadores da cultura, Indústria Cultural, Produtores Culturais, Economia da Cultura - Criativa e Solidária);
- f) Cultura de Massas (Carnaval - Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos, Mídias: Jornal, Sites, Blogs, Rádio e TV);
- g) Programa Cultura Viva: Pontos de Cultura (Certificados com e sem CNPJ) e Espaços Culturais (Com e Sem CNPJ);

3.4 O procedimento do credenciamento será iniciado com a publicação de edital pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

3.5 O proponente só poderá realizar 1 (uma) única inscrição na presente chamada pública, no caso da inscrição o proponente terá a possibilidade de indicar até 5 (cinco) áreas artístico-culturais no formulário de inscrição e estar de acordo com o mencionado no item 6.1, do Edital, onde caso seja verificado enquadramento no item mencionado, a inscrição enviada será, automaticamente, indeferida.

3.6 Deverá ser declarada e comprovada a experiência profissional para cada categoria de forma individual.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar seu pedido em até 03 (três) dias após a publicação deste Edital, na Portaria da SEMUC no horário de 08:00h às 12:00h, no endereço: Rua Oswaldo Cruz, nº 1.135, Centro - Bacabal/MA, devendo a SEMUC julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão se inscrever neste edital de Pareceristas:

- 5.1.1 Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que residam na cidade de Bacabal a pelo menos dois anos;
- 5.1.2 Pessoas integrantes do Conselho Municipal de Cultura, desde que estejam regulares quanto ao item 6.1.3, alíneas (a), (b) e (c) deste certame;
- 5.1.3 Pessoas enquadradas como representantes de Empresas Culturais, ou Microempreendedor Individual - MEI, sediadas na cidade de Bacabal e que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ a(s) atividades econômicas compatíveis com as áreas artístico-culturais;
- 5.1.4 A Pessoa Jurídica Empresas Culturais ou (MEI) devem apresentar as documentações do seu representante legal, não podendo apresentar documentos de terceiros para fins de comprovação de sua atuação nas áreas artístico-culturais.
- 5.1.5 Os cadastros aceitos para Empresas Culturais e Microempreendedor Individual (MEI) são:

- a) 8592-9/99-01 - Ensino de Arte e Cultura Não Especificada Anteriormente;
- b) 8299-7/99-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

5.2 Os proponentes deverão cumprir os seguintes requisitos para fins de credenciamento:

5.2.1 Estar em situação regular perante as Fazendas Pública municipal e federal bem como, no caso de pessoa jurídica, certidão negativa de débitos trabalhistas.



a) Regularidade deverá ser comprovada em razão do município de residência ou sede do profissional. Em casos que o comprovante de residência não esteja em nome do proponente, será necessário, a apresentação de declaração assinada pelo proprietário do imóvel responsável ou do parente consanguíneo (pais ou responsável);

5.2.2 O proponente deverá comprovar, no mínimo, 01 (um) ano de experiência na área artístico-cultural que se propõe a concorrer.

a) A comprovação da experiência profissional na área artístico-cultural de atuação se dará mediante a apresentação de portfólio, clipping de mídia, declarações/certificados de realização de atividades, dentre outros documentos.

5.3. Os proponentes deverão declarar possuir habilidades e conhecimento para a elaboração de pareceres, relatórios e tabelas descritivas.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a inscrição de proponentes que:

6.1.1. Integrem os quadros de servidores contratados do Município, integrantes dos quadros da administração direta e indireta, e que estejam envolvidos na elaboração deste edital ou componham a comissão de seleção dos pareceristas;

6.1.2. Tenham relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade de até 3º grau com os que se enquadrem no item 6.1.1;

6.1.3. O parecerista deverá se declarar impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural, sempre que ocorrer qualquer uma das situações abaixo elencadas:

a) Vínculo de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até 3º (terceiro) grau com o proponente;

b) Interesse direto ou indireto no projeto cultural;

c) Participação como colaborador na elaboração do projeto cultural.

6.1.4. Caso seja identificado, a qualquer momento, mesmo a pós o credenciamento, o parecerista que descumpra uma ou mais condições citadas no item 6.1.1, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7. DA VIGENCIA

7.1. O credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, ocasião em que será, reaberto o prazo para possível inserção de novos interessados, manutenção daqueles já credenciados e, conseqüentemente, realização de novo sorteio público classificatório.

8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

8.1. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição disponibilizado exclusivamente no Formulário de inscrição, e anexar à documentação obrigatória para inscrição;

8.2. Será desclassificada sumariamente a inscrição que não contiver toda a documentação obrigatória;

8.3. Os documentos, arquivos e informações inseridas devem estar legíveis e seguir as orientações indicadas quanto aos seus formatos, tamanhos e extensões permitidas;

8.4. Serão consideradas válidas as assinaturas em documentos relacionados à inscrição quando forem de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos;

8.5 DEVERÃO SER APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO:

a) Anexo I- Formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) Documento de Identificação (RG e CPF para pessoas Físicas ou Cartão CNPJ para MEI);

c) Documento de Identificação (RG e CPF do Representante, de Empresa/ONG);

d) (Cartão CNPJ Ata vigente e Estatutos registrado em Cartório no caso de Empresa Cultural);

e) Comprovante de Endereço;

f) Documentos de Comprovação de Experiência (Portfólio);

g) Anexo II- Declaração de Capacidade Técnica e Operacional



h) Anexo III- Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos.

8.5.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.6. Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos.

9. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E RESULTADOS

9.1. O presente credenciamento é composto por (04) quatro etapas: 1ª etapa: Inscrição; 2ª etapa: Análise curricular dos interessados e critérios de seleção e julgamento; 3ª etapa: Análise dos documentos de habilitação; 4ª etapa: Contratação, prestação dos serviços e pagamento.

9.2. O processo de credenciamento será realizado por comissões, formadas por servidores integrantes do quadro da SEMUC e, eventualmente, de outros órgãos para verificação das condições de participação, do atendimento dos requisitos, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido neste Edital.

9.3. O trabalho da Comissão de Credenciamento não será remunerado.

9.4. Serão considerados credenciados, todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste edital;

9.5. Após análise das Comissões, o resultado preliminar será divulgado mediante lista dos (as) candidatos (as) credenciados (as);

9.6. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado;

9.7. O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente a justificativa e protocolada na portaria da SEMUC;

9.8. É vedada a inclusão de novos documentos em fase recursal.

10. DAS ETAPAS

10.1. 1ª ETAPA: INSCRIÇÕES

10.1.1. As inscrições serão gratuitas, exclusivamente presenciais e deverão ser realizadas do dia 13 a 28/02/2024, das 8hs às 12hs (horário de Brasília), de forma presencial na portaria da Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Oswaldo Cruz, nº 1.135 - Centro Bacabal/MA.

10.1.2. Não serão aceitas inscrições de qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

10.2. 2ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR DOS INTERESSADOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.2.1. A Comissão de Seleção será formada por 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, indicados por portaria do Secretário Municipal de Cultura, a qual se reunirá apenas para a seleção e o credenciamento de profissionais para compor o Banco de Pareceristas;

10.2.2. Serão considerados habilitados os interessados que apresentem a documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

10.2.3. Os interessados poderão interpor recurso referente ao resultado preliminar das habilitações.

10.2.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

10.2.5. O resultado da análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e no blog da SEMUC (<http://culturase mucabac-2023.blogspot.com/>), conforme data prevista no item "2" deste Edital.

10.2.6. Os critérios de habilitação, seleção e julgamento levarão em conta ao que está estabelecido nos seguintes subitens:

a) A Comissão de Credenciamento irá verificar a afinidade da documentação apresentada com os segmentos artísticos e culturais indicados no formulário de inscrição.

b) Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida na habilitação e avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado.

c) A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, de acordo com o quadro de pontuação



abaixo.

10.2.7. Itens Critérios de Avaliação Pontuação.

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional na(s) área(s) cultural (is) de que se trata o edital	5 pontos por ano de experiência. *Menos que 2 anos: candidato desclassificado	60 pontos
2	Experiência em produção, gestão e participação em projetos culturais.	5 pontos por análise/produção/experiência comprovada.	30 pontos
3	Qualificação/Formação curricular	Doutorado ou Mestrado: 10 pontos Especialização: 9 pontos Nível superior: 8 pontos Nível Técnico concluído em área cultural: 7 pontos	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 pontos

10.2.8. Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

10.2.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será desclassificado do edital, se houver sido selecionado, ficará sujeito à anulação de sua habilitação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.3. 3ª ETAPA: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:

10.3.1. Na etapa de Habilitação documental, deverá ser preenchida e anexada a documentação, conforme ANEXO I, devendo também ser preenchido o Formulário de Inscrição (ANEXO II e ANEXO III), e anexado o currículo do candidato e as comprovações documentais abaixo. Serão avaliados somente a documentação de habilitação dos proponentes com a pontuação suficiente para classificação.

- Ficha de inscrição de acordo com a Categoria pretendida, conforme Anexo I e Anexo II, preenchidas e assinadas;
- Cópia simples da Carteira de Identidade e CPF do proponente ou do cartão CNPJ em caso de MEI;
- Cópia do RG e CPF, Ata de Eleição Vigente e Estatutos, no caso de Empresa Cultural/ONG;
- Cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição;
- Anexo II- Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
- Anexo III- Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos
- Comprovação de capacidade técnica: Currículo; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural; declarações; certificados; diplomas; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações.

10.3.2. A Comissão de Credenciamento poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

10.3.3. Os documentos que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

10.3.4. Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;

10.3.5. Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

10.3.6. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

10.3.7. No caso de inscrição em duplicidade, será validada somente a primeira inscrição.

10.4. 4ª ETAPA - CONTRATAÇÃO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

10.4.1. O profissional classificado e convocado para firmar o termo de credenciamento, deverá aceitar o encargo no prazo máximo de 48 horas, a contar da sua convocação, sob pena de perda do direito de execução dos serviços.

10.4.1.1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Documento de Identificação (RG e CPF para pessoas Físicas ou Cartão CNPJ para MEI);
- Documento de Identificação (RG e CPF do Representante de Empresa/ONG (Cartão CNPJ Ata vigente e Estatutos registrado em Cartório no caso de Empresa Cultural);
- Comprovante de Residência;



- d) Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Exclusivamente para MEI ou ONG;
- h) Extrato Bancário com os dados da conta corrente.

10.4.2. Os serviços contratados serão prestados de forma presencial a ser definida posteriormente, em datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Cultura;

10.4.3. A Secretaria Municipal de Cultura convocará, de acordo com sua necessidade, conforme a ordem de classificados estabelecida, devendo observar a adoção dos critérios de ações afirmativas, conforme diretrizes emanadas do Ministério da Cultura;

10.4.4. Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

- a) Estar disponível para trabalhar quando solicitado;
- b) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
- c) Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela contratante, inclusive no decorrer do processo;
- d) Cumprir as atividades nos prazos indicados e em consonância com as orientações recebidas;
- e) Participar das reuniões de planejamento;
- f) Não estar em débito com a SEMUC no momento do serviço a ser realizado.

10.4.5. Os valores devidos ao credenciado serão pagos mediante a apresentação nota fiscal com a descrição dos serviços prestados, após sua conferência pela Secretaria Municipal de Cultura e com o desconto dos tributos devidos, de acordo com a legislação aplicável à matéria.

10.4.6. Após a publicação da homologação do resultado final do (s) respectivo (s) Edital (is) em que o parecerista ou agente cultural foi contratado para fazer o seu trabalho, a Secretaria Municipal de Cultura atestará a realização e conclusão dos serviços e o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do seu trabalho.

11. DO QUANTITATIVO DE PARECERISTAS, DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

SELEÇÃO DE PARECERISTAS:

11.1. Serão selecionados 05 (cinco) proponentes para desempenharem a função de pareceristas, que deverão analisar tecnicamente os projetos elencados em todas as categorias e segmentos apresentadas nos Editais propostos na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

11.1.1. A remuneração máxima para cada parecerista será de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais) para as etapas de Habilitação e Seleção dos projetos.

11.2. Os proponentes credenciados e contratados como pareceristas, ficarão a disposição para formação da comissão de habilitação e seleção dos projetos culturais dos concorrentes nos editais lançados pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, com as seguintes tarefas abaixo relacionadas:

11.2.1- ATRIBUIÇÕES:

11.2.1.1 Após o período regular das inscrições, verificar e avaliar toda a documentação comprobatória dos proponentes, na fase de habilitação; Expedir relatório analítico, com o número de propostas habilitadas e a lista de pendências para o caso das propostas inabilitadas, conforme as regras e normas do edital em questão;

11.2.1.2 Após a publicação do resultado preliminar da habilitação, expedir pareceres na fase recursal regular do processo, deferindo ou indeferindo os recursos impetrados na SEMUC no período regimental

11.2.1.3 Depois de publicado o resultado final dos projetos habilitados, a comissão avaliará o mérito das propostas apresentadas nos editais dispostos e emitirá relatório analítico com resultados de cada proposta, conforme os critérios de avaliação previstos nos editais, classificando ou desclassificando as propostas segundo o mérito de cada proponente.

11.2.1.4 O trabalho dos pareceristas se encerrará, após publicado o resultado final do certame.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA	FMC
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC



FUNÇÃO	GESTÃO CULTURAL
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
FONTE	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022/PNAB
AÇÃO	INCENTIVO À ARTE E CULTURA
SUBAÇÃO	POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC-PENAB

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A apresentação do Termo de Credenciamento implica no perfeito entendimento do objeto do credenciado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

13.2. A Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Municipal de Cultura, fica reservada o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.3. Elegem as partes deste Termo o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal Estado do Maranhão, como único competente para neles serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas deste Edital e do Termo de Credenciamento.

13.4. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail: bacabalsemuc.ma2023@gmail.com.

13.5. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário De Inscrição, Categoria (s);
- Anexo II - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
- Anexo III- Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos

Bacabal/MA, 01 de fevereiro de 2024. JERRY CHAVES COSTA IBIAPINA. Secretário Municipal de Cultura de Bacabal.

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE	
NOME:	
CPF:	RG:
CNPJ (SE MEI):	
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO	CEP:
CIDADE:	
TEL:	CEL:
EMAIL:	
CATEGORIA I: AUDIOVISUAL	CATEGORIA II: DEMAIS AREAS DE CULTURA
C. METRAGEM - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL CATEGORIAS: <input type="checkbox"/> DOCUMENTÁRIOS <input type="checkbox"/> VIDEO CLIP	CULTURA ERUDITA <input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS <input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS CULTURA AFRO-BRASILEIRA <input type="checkbox"/> CAPOEIRA <input type="checkbox"/> MANGABA <input type="checkbox"/> RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA CULTURA POPULAR <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> CULINÁRIA REGIONAL <input type="checkbox"/> QUADRILHA JUNINA <input type="checkbox"/> DANÇAS POPULARES SABERES ANCESTRAIS <input type="checkbox"/> MESTRES DE CULTURA POPULAR PROGRAMA CULTURA VIVA <input type="checkbox"/> PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS (Com e sem CNPJ) <input type="checkbox"/> ESPAÇOS CULTURAIS/COLETIVOS(Com e sem CNPJ)
CATEGORIA II: DEMAIS AREAS DE CULTURA CULTURA DE IDENTIDADE P. E ECONOMIA <input type="checkbox"/> TRABALHADORES DA CULTURA <input type="checkbox"/> LGBTQI+ <input type="checkbox"/> PRODUTORES CULTURAIS <input type="checkbox"/> ECONOMIA DA CULTURA(Criativa e Solidaria) CULTURA DE MASSAS <input type="checkbox"/> CARNAVAL(Escola de Samba, Blocos Carnavalescos) <input type="checkbox"/> MÍDIAS SOCIAIS(Jornal, Rádio, TV, Blog's)	
O PROPONENTE PODE SELECIONAR ATÉ 5 SUBCATEGORIAS AO TODO.	



Assinatura: _____

ANEXO II**Declaração de Capacidade Técnica e Operacional**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, de nacionalidade _____, natural de (CIDADE/ESTADO) _____, residente e domiciliado(a) na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____ declaro, que possuo capacidade técnica e operacional para assumir o compromisso ao qual estou me inscrevendo nesse Edital e me disponho a fazer, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Bacabal, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Eu, _____, CPF nº _____, RG _____, /Órgão Expedidor/UF: _____ declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas, para atuar conforme indicado na ficha de inscrição a minha escolha e de acordo com a minha capacidade técnica para implementação da Lei Complementar nº 14.399, de 08 de julho de 2022, PNAB/2024 e dos decretos de regulamentação nº 11.740, de 18 de Outubro de 2023 que:

- Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Item 6 do referido edital;
- Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- Estou ciente que o valor da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

Local, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

SAAE**ERRATA**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BACABAL. ERRATA: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 67/2023, Pregão Presencial nº 13/2023 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vem retificar o valor global do contrato nº 01/2024, publicado no DOM no dia 09/01/2024, página 4. ONDE SE LÊ: "R\$ 211.802,11 (Duzentos e onze mil oitocentos e dois reais e onze centavos)," LEIA-SE: "R\$ 195.602,11 (Cento e noventa e cinco mil seiscentos e dois reais e onze centavos)." Bacabal - MA, 01 de fevereiro de 2024. Israel Morais Silva - Presidente da CPL.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1954 - Volume 9, N°.BAC20240202>



ERRATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BACABAL. ERRATA: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 24/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vem retificar o número do processo e do contrato do aditamento/prorrogação nº 02/2023, publicado no DOM no dia 03/01/2024, página 4. ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO Nº 02/2023 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021. DECORRENTE DO CONTRATO Nº 30/2021.” LEIA-SE: “EXTRATO DE ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO Nº 02/2023 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022. DECORRENTE DO CONTRATO Nº 31/2022.” Bacabal - MA, 01 de fevereiro de 2024. Israel Morais Silva - Presidente da CPL.

Código identificador: 905bfceca4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



Bacabal
PREFEITURA

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

